



CT.DFCE 0476/2022

Sr.  
Antonio Rodrigues de Andrade  
Sócio-diretor  
INA - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Estrada Municipal Sargento Sebastião Dias Martins, 300 - Bairro dos Vieiras  
Tuiuti - SP  
CEP 12930-000

CONTRATO Nº 033522306100 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Wilson Nagy Lopretto, Gerente Geral de Manutenção - GOM, telefone (011) 2662-6620, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS  
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM  
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001  
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 28/09/2022 às 11:48:33.  
Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 28/09/2022 às 09:20:13.  
Documento Nº: 53594856-463 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53594856-463>



CPTMDCI202238662A



**CONTRATO Nº 033522306100 - CÓDIGO ÚNICO Nº 2022059075-2  
PROCESSO Nº 0335223061 - CPTM-PRC-2022/02334**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DA ESTAÇÃO BRÁS DA CPTM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E INA - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **INA - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 67.626.549/0001-67, com sede na Estrada Municipal Sargento Sebastião Dias Martins, 300, na cidade de Tuiuti - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DA ESTAÇÃO BRÁS DA CPTM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.**

1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à **CPTM**.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital do Pregão Eletrônico nº 0335223061, bem como os seguintes:

CN 033522306100

1

Assinado com senha por PEDRO TEGON MORO - CPTM273980 em substituição a GILSA EVA DE SOUZA COSTA - CPTM300496 - 26/09/22 às 14:23:59.  
Assinado com senha por ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE - Sócio Diretor / 67626549000167 - 26/09/2022 às 13:55:47, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TESTEMUNHA / DFCE - 26/09/2022 às 13:58:31, EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TESTEMUNHA / DFCE - 26/09/2022 às 13:59:35, WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 26/09/2022 às 14:22:50, LUIZ EDUARDO ARGENTON - DIRETOR / DO - 26/09/2022 às 15:08:04 e SILVIO BUENO - GERENTE / GOF - 27/09/2022 às 16:01:00.  
Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 26/09/2022 às 11:34:36.  
Documento Nº: 53389517-2689 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53389517-2689>



CPTMDCI202238305A



- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Proposta da **CONTRATADA**;
- Anexo III Planilha de Quantidades e Preços Propostos;
- Anexo IV Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade; e
- Anexo V Termo de Ciência e de Notificação.

- 2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.
- 2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.
- 2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da **CONTRATADA** prevalecerão os documentos da **CPTM**.

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de **empregada por preço unitário**.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 0335223061, integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.
  - 4.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela **CPTM** em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato e da aprovação, pela **CPTM**, do plano de trabalho da **CONTRATADA**, conforme Anexo I - Termo de Referência.
  - 4.1.2 Entende-se como início dos serviços, toda e qualquer atividade vinculada ao objeto contratual, que não conste do Plano de Trabalho, tais como: mobilização, aquisição de equipamentos e ferramentas, atividades de logística etc.
  - 4.1.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPTM**, um plano de trabalho, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
  - 4.1.4 A **CPTM** terá o prazo de até 10 (dez) dias para análise e aprovação do plano de trabalho da **CONTRATADA**.
  - 4.1.5 Na hipótese de reprovação do plano de trabalho pela **CPTM**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-lo num prazo de até 05 (cinco) dias e a **CPTM** terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de sua reapresentação, para sua análise e aprovação.
  - 4.1.6 Ocorrendo nova reprovação do plano de trabalho, serão aplicadas as penalidades constantes do item 17 deste instrumento.
  - 4.1.7 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da **CPTM** e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.





## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.
- 5.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **07 (sete) meses**, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela **CPTM** em até **30 (trinta) dias** da data da assinatura do contrato e da aprovação, pela **CPTM**, do plano de trabalho da **CONTRATADA**, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 5.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela **CPTM**, quando fundamentada nos motivos de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou por motivos imputáveis à **CPTM**, os quais deverão ser comprovados sob pena de a **CONTRATADA** incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.
- 5.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela **CPTM**.
- 5.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.7 Na hipótese de a publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

## 6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 663.600,00 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), em AGOSTO/2022, mês-base dos preços.
- 6.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla toda mão de obra, materiais, equipamentos, instrumentos, transportes, acessórios, tributos, encargos, taxas, seguros cabíveis e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **Programa de Trabalho nº 26783370721730000, Natureza da Despesa nº 449039, Origem dos Recursos 081001001 - RAV nº 5502/2022.**

## 8. ENTREGA DE RELATÓRIOS

- 8.1 Os serviços objeto deste contrato serão agrupados em eventos e apontados por meio da entrega de relatórios, pela **CONTRATADA** à **CPTM**, devendo contemplar todos os serviços realizados no período e aprovados pela **CPTM**, conforme Cronograma Físico e Financeiro e Termo de Referência, partes integrantes do presente instrumento.





- 8.2 Os relatórios serão realizados diretamente pela **CONTRATADA**, indicando os correspondentes serviços previstos e realizados.
- 8.3 Os relatórios relativos aos eventos deverão estar numerados sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto, a indicação dos serviços previstos e realizados, a data, o local onde o mesmo foi executado e o valor correspondente.
- 8.4 Os relatórios relativos aos eventos deverão ser apresentados à **CPTM** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do período de adimplemento de cada evento.
- 8.5 A **CPTM** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a conferência dos relatórios relativos aos eventos e a sua respectiva aprovação.
- 8.6 Os relatórios relativos aos eventos não aprovados pela **CPTM** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.
- 8.7 A devolução dos relatórios não aprovados pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 8.8 Na hipótese de devolução do relatório de forma indevida, a **CPTM** ressarcirá à **CONTRATADA** o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
  - 9.1.1 Após a aprovação da medição e do recebimento da respectiva Carta de Aprovação de Faturamento - CA, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal - DFSF da **CPTM**, via endereço eletrônico DFSF-NRDF@cptm.sp.gov.br, o(s) documento(s) fiscal(is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.
  - 9.1.2 No(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço - O.S., o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a **CPTM** às disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
  - 9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
  - 9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.





9.1.5 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovadas a medição e a nota fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.

9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento será dilatado pelo número de dias contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.

9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios  
 VA = Valor em atraso  
 n = Número de dias em atraso

9.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.

9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento fiscal e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação dos índices de preços que compõem a fórmula de reajuste.

9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.

9.1.11 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da **CPTM**, na Rua Boa Vista, 175 - 2º andar - Bloco B - Centro - São Paulo/SP.

9.1.12 A **CPTM** poderá, sem prejuízo do disposto na cláusula DAS PENALIDADES, descontar dos pagamentos das faturas importâncias que, a qualquer título, forem-lhe devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.

9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".





9.1.14 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

## 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(A_1 / A_0) - 1], \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste;

$P_0$  = Preço na data base de referência do contrato;

$A_1$  = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste de preços; e

$A_0$  = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da data base do contrato.

10.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços – Agosto/2022.

10.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.

10.4 Quando da publicação dos índices definitivos, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à **CPTM** ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.

10.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

10.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

## 11. TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à **CONTRATADA** apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à **CPTM** apurar e recolher o ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a **CONTRATADA** desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.

11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a **CPTM**, correspondente ao respectivo Estado da Federação.





- 11.3 A **CPTM** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a **CONTRATADA** em atraso em relação ao prazo de execução dos serviços, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a **CPTM** responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus dessa diferença.
- 11.6 A **CPTM**, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.
- 11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a **CONTRATADA**, assume desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência tributária, a **CONTRATADA** deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.
- 11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a **CONTRATADA** desde logo reconhece e autoriza à **CPTM** a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela **CPTM**, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A **CONTRATADA**, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 11.12 É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a **CPTM**, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a **CPTM** do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.





## 12. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentou garantia de adimplemento das condições estabelecidas neste instrumento, no valor de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, recolhida junto ao Departamento de Finanças da **CPTM**, a qual deverá ser atualizada sempre que houver reajustamento ou atualização dos preços do contrato.

12.1.1 A garantia estabelecida nesta cláusula pode ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, devendo os termos do seguro-garantia e/ou fiança bancária serem submetidos à prévia aprovação da **CPTM**.

12.1.2 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAL, com atualização automática de seu valor, na mesma época, índice, forma e periodicidade estabelecidos no item de Reajustamento de preços.

12.1.3 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada diretamente na conta a ser indicada pelo Departamento de Finanças da **CPTM**, devendo a cópia do certificado de depósito ser entregue naquele departamento, situado na Rua Boa Vista nº 175 - 2º andar - Bloco B - Centro - São Paulo/SP.

12.1.4 Independentemente da modalidade de garantia apresentada, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços deste contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

12.1.4.1 Havendo deduções do valor da garantia, pela aplicação de eventuais multas, a **CONTRATADA** obriga-se a regularizar a garantia quanto à complementação até o valor estabelecido no subitem 12.1 supra, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação escrita da **CPTM**.

12.1.5 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o término da vigência do contrato, ficando também explícita a renúncia do fiador ao direito expresso nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.1.6 Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD proporcionalmente aos valores contratuais referentes aos serviços, observadas as condições inseridas no subitem 25.4 e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.1.7 A **CPTM** poderá fazer uso da garantia de execução contratual, para pagamento de indenizações, bem como das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença e pela garantia e/ou complementação da garantia a ser mantida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.





### 13. OBRIGAÇÕES DA CPTM

#### 13.1 A CPTM se responsabiliza por:

- 13.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.
- 13.1.2 Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 13.1.3 Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventual penalidade.
- 13.1.4 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da **CONTRATADA** nas dependências e instalações da **CPTM**.
- 13.1.5 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.
- 13.1.6 Providenciar as programações e manobras nas subestações, rede aérea de tração/sinalização e estações, isolamento da área e aterramento temporário.
- 13.1.7 Fornecer profissional habilitado/qualificado para acompanhamento dos especialistas/equipe da **CONTRATADA** durante a realização dos trabalhos.
- 13.1.8 Autorizar/liberar a execução dos trabalhos e a entrega do intervalo.
- 13.1.9 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 14.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Preliminarmente ao início dos serviços, apresentar:
  - 14.1.1.1 Carta de indicação do responsável técnico pelos serviços, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com registro no CREA/SP, conforme determina a Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
  - 14.1.1.2 Visto pelo CREA São Paulo no registro profissional do responsável técnico na hipótese do mesmo ser de outra região, de acordo com o artigo 58 da Lei nº 5.194/66.
  - 14.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a **CONTRATADA**, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados.
  - 14.1.1.4 Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança, conforme determinado no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.





- 14.1.2 Dar início à execução dos serviços a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela **CPTM**.
- 14.1.3 Não alterar nenhuma especificação ou projeto sem prévia consulta e aprovação da **CPTM**.
- 14.1.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, conduzindo-os de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 14.1.5 Executar fielmente, dentro dos limites de suas atribuições, o objeto do presente contrato, conforme condições constantes neste instrumento e em seus anexos.
- 14.1.6 Responsabilizar-se pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela **CPTM** para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- 14.1.7 Cumprir as recomendações técnicas da **CPTM**.
- 14.1.8 Manter o local de execução dos serviços sempre em ordem e de acordo com as normas de segurança, preservando as integridades físicas dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização destes.
- 14.1.9 Não utilizar as instalações em áreas de propriedade da **CPTM**, para serviços e/ou outras atividades que não sejam autorizadas pelo Gestor do contrato.
- 14.1.10 Fornecer e administrar os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas, mão-de-obra e tudo mais que for necessário à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletivos (EPC's).
- 14.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, instrumentos, inclusive carga, descarga e movimentação dos mesmos, seus encargos, embalagens e seguro dos equipamentos transportados, quando necessários a execução dos serviços e testes previstos.
- 14.1.12 Responsabilizar-se pelo desaparecimento, dano e/ou extravio dos componentes/materiais/instalações de propriedade da **CPTM** que estiverem sob sua guarda, ressarcindo a **CPTM** em espécie ou a preços correntes da época do evento.
- 14.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, tributos e taxas incidentes sobre equipamentos, materiais e ferramentas especiais, inclusive seguro.
- 14.1.14 Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





- 14.1.15 Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 14.1.16 Considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.
- 14.1.17 Confiar as atividades a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se o mais alto nível da técnica atual.
- 14.1.18 Possuir quadro de empregados qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.1.19 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos mesmos os EPIs necessários, devendo apresentar-se devidamente identificados com crachás.
- 14.1.20 Manter durante toda a execução dos serviços, um empregado legalmente designado, na qualidade de coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da **CONTRATADA**, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da **CPTM**.
- 14.1.21 Manter um responsável técnico assistindo os especialistas/equipe em campo.
- 14.1.22 Substituir, quando solicitado pela **CPTM**, qualquer empregado que, comprovadamente, prejudique o bom andamento técnico ou administrativo dos serviços, em no máximo 1 (um) dia útil a partir da solicitação, independentemente do seu nível hierárquico.
- 14.1.23 Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução das atividades objeto deste instrumento, conforme especificações técnicas e normas contratuais e na forma da legislação em vigor, cumprindo os Procedimentos, as Instruções Técnicas e Administrativas da **CPTM**, as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), bem com o as Especificações, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto deste contrato.
  - 14.1.23.1 A aprovação pela **CPTM**, não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre os respectivos serviços quanto ao atendimento dos objetivos, características funcionais e especificações propostas.
- 14.1.24 Observar as recomendações contidas nas normas da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT relativas à segurança do trabalho, como também deverá atender a todas as exigências da nova norma regulamentadora "NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade" do Ministério do Trabalho e Emprego bem como a Norma Implementadora da **CPTM** NI.01/011 - "Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de serviços e Obras", parte integrante do Anexo I - Termo de Referência.





- 14.1.25 Realizar, quando solicitado pela fiscalização da **CPTM**, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados no serviço, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 14.1.26 Cientificar a **CPTM** o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 14.1.27 Acatar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as modificações sugeridas pelos Fiscais da **CPTM** em relação a procedimentos técnicos adotados nos serviços.
- 14.1.28 Paralisar, por determinação da **CPTM** ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas, projetos, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.29 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou não observância às normas de segurança no trabalho, de seus funcionários ou empregados da **CPTM**, independentemente do local de ocorrência do sinistro, seja na faixa ferroviária ou em via pública.
- 14.1.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 14.1.31 Executar os serviços, preferencialmente, sem acarretar qualquer interrupção das atividades da **CPTM**. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade da **CPTM** para sua realização, estes deverão ser executados no menor prazo possível e condicionados aos horários a serem estabelecidos pela **CPTM**.
- 14.1.31.1 Para qualquer tipo de interdição (parcial ou total), deverá haver solicitação e aprovação prévia da **CPTM**, devendo ser seguida à rotina das Instruções de Serviços da **CPTM** disposta na Norma de Serviços **CPTM** NS. DO/002 - "Execução de obras e serviços ao longo da via férrea", parte integrante do Anexo I - Termo de Referência.
- 14.1.32 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar, durante a execução do serviço até o término do período de garantia dos serviços prestados e/ou até o prazo regido por legislação específica.
- 14.1.33 Entregar à área de Fiscalização ou direcionar ao Almoxarifado da Lapa, situado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP, de acordo com a decisão do Fiscal, todo o material considerado entulho/sucata, de propriedade do patrimônio da **CPTM**.





- 14.1.34 Providenciar e custear toda documentação necessária para transporte de cargas especiais junto aos órgãos governamentais de trânsito e do meio ambiente. Todas as anormalidades ou danos detectados no recebimento dos equipamentos deverão ser sanados às expensas da **CONTRATADA**.
- 14.1.35 Providenciar destinação e transporte adequados a todos os resíduos e sucatas oriundos dos serviços, aplicando-se a legislação ambiental vigente, visando atender a preservação dos mananciais e do meio ambiente como um todo, seguindo na totalidade as recomendações contidas nas normas da ABNT e CONAMA.
- 14.1.36 Empregar, no serviço de Ensaio de Campo e Comissionamento, instrumentos, máquinas, ferramentas, materiais e componentes de primeira qualidade, com certificados de aferição e calibração com prazo de validade vigente em órgão competente e concebido sob tecnologia atual.
- 14.1.37 Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade, ensaios e testes de todos os elementos e conjuntos na realização das análises e ensaios, devendo entregar a **CPTM** os resultados de todos os laudos executados.
- 14.1.38 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de ensaios realizados no campo.
- 14.1.38.1 O laboratório que a **CONTRATADA** vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.
- 14.1.39 Facilitar a ampla ação da Fiscalização da **CPTM**, prestando esclarecimentos e informações solicitadas, promovendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências que forem apresentadas, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao serviço executado ou em execução, mesmo que seja em suas dependências.
- 14.1.40 Zelar pelo correto encaminhamento da medição, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e destinatários indicados pela **CPTM**, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da **CPTM**.
- 14.1.41 Entregar o objeto da contratação para a Fiscalização da **CPTM** em plenas condições operacionais, após a realização dos trabalhos em campo. A implementação dos serviços não deverá apresentar quaisquer tipos de falhas ou danos/avarias as instalações da **CPTM**.
- 14.1.41.1 A **CONTRATADA** responsabiliza-se, sem qualquer ônus a **CPTM**, por reparar todos os tipos de falhas, danos/avarias causados na execução de todo escopo de serviços gerais, em todas as suas etapas.
- 14.1.42 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.





- 14.1.43 Obter as devidas autorizações previstas em lei para a prestação do serviço, bem como promover as inscrições e registros necessários a tanto.
- 14.1.44 Obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 14.1.45 Guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.
- 14.2 Será admitida a substituição do responsável técnico de que trata o subitem 14.1.1.1 desta cláusula por outro de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela **CONTRATADA**, hipótese em que haverá prévia aprovação da **CPTM** e obrigará à nova ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada à ART original, nos termos do artigo 31 da Resolução CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009.
- 15. PESSOAL**
- 15.1 O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CPTM** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **CPTM** ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 15.2 A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos, não transfere à **CPTM** responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.3 Caso ocorra eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, fica esta, obrigada a requerer a exclusão da **CPTM** da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 15.4 Na hipótese de a **CPTM** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **CPTM**, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a **CPTM** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a **CONTRATADA**, com a qual, desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.





- 15.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPTM** o registro de todos os empregados ligados ao contrato e deverá obedecer a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.
- 15.6 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** manter atualizada a relação de empregados utilizados para execução deste contrato, os quais deverão estar com situação trabalhista e documental em dia, incluindo-se os certificados de treinamentos obrigatórios, conforme disposto na Norma Implementadora NI.01 /011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras, parte integrante do Anexo I - Termo de Referência.

## 16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A **CPTM** reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA**, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.
- 16.2 Os materiais e equipamentos somente poderão ser fornecidos e aplicados após a aprovação da fiscalização da **CPTM**.
- 16.3 Os serviços somente poderão ser executados com a plano de trabalho (programação) e escopo previamente aprovados pela fiscalização da **CPTM**.
- 16.4 Constitui falta grave qualquer atitude comissiva ou omissiva da **CONTRATADA** que impeça ou dificulte o exercício desta fiscalização.
- 16.5 O exercício desta fiscalização não exonera a **CONTRATADA** das responsabilidades que assumiu no tocante a boa qualidade dos serviços contratados.
- 16.6 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 16.7 A **CONTRATADA** obriga-se a permitir o livre acesso aos locais dos trabalhos, dos fiscais designados pela **CPTM**, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados relativos ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.
- 16.8 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.
- 16.9 A **CONTRATADA** obriga-se a atender as determinações da fiscalização da **CPTM** relativas à técnica de execução e à segurança dos trabalhos.
- 16.10 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.





- 16.11 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do contrato antes de serem apropriados, cabendo à **CONTRATADA** tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.
- 16.12 A **CONTRATADA** deverá manter no local dos trabalhos, um livro para anotação de ocorrências diárias e ordens de serviço recebidas da fiscalização, bem como preposto para atender à fiscalização.
- 16.13 Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização da **CPTM**.
- 16.14 Os serviços somente serão aceitos quando entregues em conformidade com as especificações, em perfeitas condições de funcionamento, com os respectivos testes realizados e a emissão dos respectivos relatórios, o que não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre os mesmos.
- 16.15 Até o recebimento definitivo do objeto do contrato/serviço, a **CONTRATADA** será responsável, sem qualquer ônus para a **CPTM**, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.
- 16.16 Todos os defeitos, falhas e omissões detectadas pelo Gestor do contrato nos elementos técnicos apresentados e na execução dos serviços, deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CPTM**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua comunicação. A aceitação dos serviços será concretizada somente depois de realizadas todas as correções exigidas pelo Gestor do contrato, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços realizados.
- 16.17 Se durante a execução dos serviços, eventualmente ocorrerem quaisquer tipos de anomalias nos demais equipamentos existentes em decorrência de ações indevidas praticadas pela **CONTRATADA**, os mesmos deverão ser prontamente restaurados e/ou repostos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CPTM**.
- 16.18 É vedado o início de frentes de serviço ou a execução de atividades sem prévia anuência da fiscalização da **CPTM**.
- 16.19 Todas as frentes de serviço deverão possuir um preposto/encarregado, a fim de servir de ponto de contato com a fiscalização da **CPTM**.

## 17. PENALIDADES

- 17.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 17.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 17.1.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;





- 17.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor atualizado do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 17.1.4 Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor atualizado do saldo do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no subitem anterior;
- 17.1.5 Multa de 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor atualizado do saldo do contrato, em caso desistência ou rescisão do contrato.
- 17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 17.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 17.1.3 a 17.1.5 não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 17.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 17.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 9.1.7 deste contrato.
- 17.6 As multas são cumulativas e estão limitadas em 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.
- 18. RESCISÃO**
- 18.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
  - c) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
  - d) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;





- f) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
  - g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
  - h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
  - i) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
  - k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
  - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 18.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela **CONTRATADA**, até a data rescisória, passarão à propriedade da **CPTM**.
- 18.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 18.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 19. ALTERAÇÕES**
- 19.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 19.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.





- 19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 19.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 19.2.
- 19.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

## 20. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 20.1 O Objeto do presente contrato é indivisível e deverá ser executado em sua totalidade pela **CONTRATADA**, não sendo admitida a subcontratação.

## 21. GARANTIA TÉCNICA

- 21.1 A garantia dos serviços previstos neste contrato determina que devam ser garantidos e consolidados pela **CONTRATADA**, o perfeito funcionamento e desempenho quanto aos serviços executados e quanto aos fornecimentos e a confiabilidade de peças/materiais diversos em geral, aplicados nesta contratação por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, independente dos demais períodos de garantia previstos, que irá ocorrer quando findar todos os serviços sem pendências e aceitos pela Fiscalização da **CPTM** e em plena atividade, certificando a conclusão do escopo contratual dos serviços, válido para todos os casos aqui explicitados.
- 21.2 A responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela **CONTRATADA** subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela **CPTM**, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.
- 21.3 A **CONTRATADA** responderá pela boa qualidade dos documentos técnicos, pelos serviços e pelos fornecimentos por ela desenvolvidos e executados, mesmo após a aprovação pela **CPTM**.
- 21.4 A garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas detectadas, a qualquer tempo, em relação à utilização inadequada de materiais, equipamentos ou mão de obra, de fornecimento e responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 21.5 A **CONTRATADA** deverá garantir o bom desempenho, não apenas dos vários componentes isoladamente, mas de todos os equipamentos/dispositivos/materiais incluídos na adequação e modernização do sistema de iluminação, com a substituição e instalação de luminárias e lâmpadas e instalação de novas luminárias da estação Brás da **CPTM**.
- 21.5.1 Esta garantia deverá contemplar o bom desempenho durante o período de validade do contrato, contra todo e qualquer defeito não atribuível à utilização inadequada dos equipamentos.





- 21.6 Caso haja algum problema ou defeito relacionado aos serviços prestados ou equipamentos e dispositivos durante os períodos de garantia estipulados neste contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a reparação e ou substituição do equipamento sem nenhum ônus a **CPTM**.
- 21.7 No caso de a prestação de serviços apresentar defeitos ou falhas no atendimento aos requisitos da especificação ou de outros documentos técnicos da mesma, a **CPTM** poderá rejeitar os serviços e requerer que a **CONTRATADA** faça a imediata substituição ou correção dos mesmos, devidamente instalado e sem qualquer despesa para a **CPTM**.
- 21.8 Caso seja acionada a garantia nas situações descritas nos parágrafos anteriores, para toda e qualquer correção efetuada pela **CONTRATADA**, a mesma concederá a extensão do período de garantia por igual período correspondente à especificidade do processo falho, seja ele generalizado ou pontual, correspondente ao aqui estipulado, neste contrato, sem prejuízo às demais garantias.
- 21.9 A **CONTRATADA** será responsável por defeitos de fabricação, matéria prima, engenharia e documentação técnica que venham a ocorrer até 03 (três) anos após o término do período de garantia dos equipamentos e dispositivos, responsabilizando-se por reparar ou substituir partes defeituosas sem qualquer custo, assim que a **CONTRATADA** seja notificada por escrito pela **CPTM**.
- 21.10 Caso quaisquer das garantias previstas sejam acionadas e a **CONTRATADA** não obstante atenda de imediato, conforme prazos previstos e estipulados neste contrato, a solicitação e entrega de peças e serviços pertinentes à correção correspondente à especificidade do processo falho, seja ele generalizado ou pontual, ou quaisquer outras situações correlatas, que exceda a 10 (dez) dias a contar da data da solicitação de acionamento de garantia por parte da **CPTM** à **CONTRATADA**, haverá unilateralmente por parte da **CPTM**, a interrupção temporária de todos os períodos de vigências das garantias aqui explicitadas neste contrato, até que haja a completa regularização, que ocorrendo, imediatamente será retomada a contagem dos tempos de garantias explicitados para cada caso neste contrato.

## 22. PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 22.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, serão entregues à **CPTM**, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.
- 22.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na **CPTM**.
- 22.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela **CPTM**, em qualquer aplicação, modificação ou alteração que julgar conveniente.





22.3 A documentação técnica apresentada à **CONTRATADA** é de propriedade da **CPTM**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATADA** para outros fins que não os previstos neste contrato. A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.

22.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ter entregue à **CPTM**, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

### 23. DIREITOS AUTORAIS

23.1 A **CONTRATADA** deverá garantir, indenizar e proteger a **CPTM**, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionados com qualquer infração dos dispositivos de marcas e patentes e/ou direitos autorais, com relação à execução do objeto deste contrato.

23.2 A **CPTM** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a **CONTRATADA**, conforme opção da **CPTM**, a:

23.2.1 Defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos a que venha a **CPTM** a ser condenada, por força das citadas medidas;

23.2.2 Substituir, por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tal, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes;

23.2.3 Garantir à **CPTM** a continuidade e qualidade dos serviços previstos no contrato.

23.3 Em qualquer das três hipóteses, correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para adoção da opção entendida como mais conveniente pela **CPTM**, bem como as despesas relativas à consecução da(s) alternativa(s) indicada(s) e aprovada(s) pela **CPTM**.

23.4 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão encontrar-se totalmente desembaraçados de controle ou acordo com terceiros, especificamente patentes ou "know-how", que impeçam a **CPTM** o conhecimento de detalhes do projeto.

### 24. COMUNICAÇÕES

24.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

**CPTM:**  
**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**  
RUA BOA VISTA, 185 - CENTRO  
SÃO PAULO / SP  
CEP 01014-001  
CONTRATO Nº 033522306100





**CONTRATADA:**

**INA - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

ESTRADA MUNICIPAL SARGENTO SEBASTIÃO DIAS MARTINS, 300 - BAIRRO DOS VIEIRAS

TUIUTI / SP

CEP 12930-000

CONTRATO Nº 033522306100

CONTATO: ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE

TEL/FAX: (11) 99345-8819

E-MAIL: andrade@inaservicos.com.br

- 24.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 24.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

**25. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 25.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 25.2 O objeto deste contrato será aceito pela **CPTM**, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.
- 25.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela **CONTRATADA**. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a **CONTRATADA** passará à condição de inadimplência perante a **CPTM**.
- 25.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**.
- 25.5 Até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** será responsável, sem qualquer ônus para a **CPTM**, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.

**26. NOVAÇÃO**

- 26.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.





## 27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

## 28. VINCULAÇÃO

28.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0335223061 e à proposta da **CONTRATADA**.

## 29. FORO

29.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Diretora Administrativa e Financeira  
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 955.679.681-91  
RG Nº 4019520 – SPTC – GO

LUIZ EDUARDO ARGENTON  
Diretor de Operação e Manutenção  
argenton@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 056.324.968-48  
RG Nº 16.550.211-3

WILSON NAGY LOPRETTO  
Gerente Geral de Manutenção  
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 035.400.368-22  
RG Nº 8.207.655-6

SILVIO BUENO  
Gerente de Manutenção de Equipamentos Fixos  
silvio.bueno@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 040.843.918-16  
RG Nº 12.468.156-6

Pela **CONTRATADA**:

ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE  
Sócio-diretor  
andrade@inaservicos.com.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 397.099.658-91  
RG Nº 6.171.449-5

**TESTEMUNHAS:**

ALEXANDRE FRANCISCO  
CPF Nº 156.814.708-22

EDUARDO DA SILVA PRADO  
CPF Nº 085.770.118-52



# ANEXO I

## Termo de Referência





**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0335223061**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 Prestação de serviços de adequação e modernização do sistema de iluminação, com a instalação e substituição de luminárias e lâmpadas da Estação Brás da CPTM, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos.

**2. DIRETRIZES BÁSICAS**

- 2.1 Todos os produtos e materiais de consumo utilizados nos serviços devem ser adquiridos e administrados pela CONTRATADA.
- 2.2 A CPTM não se responsabilizará pelo armazenamento e guarda temporários de produtos, materiais e equipamentos da CONTRATADA.
- 2.3 Os materiais devem ser novos, isentos de vícios ou defeitos, possuindo adequada procedência que possa ser documentalmente comprovada, bem como atendendo a todos os requisitos técnicos explícitos na contratação e aqueles necessários em virtude da legislação e normativos técnicos aplicáveis.
- 2.4 Os materiais, peças e equipamentos fornecidos deverão ser embalados de maneira a evitar danos durante o manuseio e transporte, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que quaisquer anormalidades ou danos detectados no recebimento dos equipamentos deverão ser sanados às expensas da CONTRATADA.
- 2.5 Todo o custo do transporte de pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o acesso disponibilizado à estação é exclusivo para execução das atividades, sendo vedado ao pessoal da CONTRATADA o embarque em trens sem aquisição prévia do direito de viagem.
- 2.6 A remuneração de todas as atividades previstas neste Termo de Referência ocorre em conformidade com os itens da Planilha de Quantidades e Preços, Anexo IV do edital, sendo medidos conforme disposto em contrato e em conformidade com os critérios de medição estabelecidos, sendo certo, portanto que tais preços incluem a remuneração de todas as atividades definidas neste Termo de Referência, estando, salvo explícita disposição contrária referente a itens de responsabilidade da CPTM, presumidas incorporadas à proposta da CONTRATADA.

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 A prestação de serviços, objeto da presente contratação, será realizada na Estação Brás da CPTM, localizada na Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo/SP.

**4. PLANO DE TRABALHO, QUALIDADE E SEGURANÇA**

- 4.1 O Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança deverá ser elaborado pela

PE 0335223061





CONTRATADA e aprovado pela CPTM para posterior início dos serviços e deve reunir as seguintes informações:

#### 4.2 Documentação Inicial

- 4.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto desta contratação. Caso o profissional seja de outra região, deverá ser providenciada a averbação do registro do profissional junto ao Conselho Regional de sua Classe Profissional, de acordo com o artigo 58 da Lei nº 5.194/66.
- 4.2.2 Carta com indicação nominal da equipe que deverá atuar na execução dos serviços, incluindo a indicação de responsável técnico pelos serviços, que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.
- 4.2.3 Documentos relativos à saúde e segurança do trabalho, conforme preconizado na Norma Implementadora CPTM NI. 01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Obras e Serviços., parte integrante deste Termo de Referência.

#### 4.3 Estratégia Operativa

- 4.3.1 Baseado em levantamento de dados, condições de campo e transporte até os locais de instalação de todos os equipamentos, dispositivos, mão de obra especializada, instrumentos, ferramentas e materiais para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar descrição sistematizada das ações que serão empreendidas para a realização dos serviços, compreendendo:
  - 4.3.1.1 Cronograma macro de trabalho, em consonância com o cronograma físico-financeiro estipulado pela CPTM, identificando as frentes de trabalho pretendidas, locais de atuação, sequência e metodologia executiva, bem como as etapas intermediárias aplicáveis;
  - 4.3.1.2 Plano de gestão e logística de materiais a serem utilizados (suprimentos, produtos e resíduos gerados);
  - 4.3.1.3 Plano de política ambiental e de remoção, e a destinação adequada dos resíduos gerados.

#### 4.4 Recursos Humanos para execução dos serviços

- 4.4.1 Deverá ser apresentado o dimensionamento da equipe técnica para atendimento ao cronograma proposto.

#### 4.5 Recursos Materiais para execução dos serviços

- 4.5.1 Deverá ser apresentada relação de equipamentos para atendimento ao cronograma proposto, bem como a relação de materiais que serão utilizados, contendo marca, modelo e referência comercial, bem como ficha

PE 0335223061





técnica, catálogos e desenhos.

- 4.5.2 Todos os materiais postos em campo deverão ter sido submetidos à inspeção de qualidade prévia por seu fabricante e pela CONTRATADA, estando em plena conformidade com normas técnicas e legislação em vigor.
- 4.5.3 Especificamente para lâmpadas LED, estas deverão possuir o selo de aprovação do INMETRO, ostentando o selo correspondente.
- 4.5.4 Poderão ser solicitados pela fiscalização a apresentação de laudos de comprovação ao atendimento de normas técnicas, quando aplicável, bem como amostras a fim de se avaliar o atendimento às especificações contratuais.

#### 4.6 Sistema de Gerenciamento e Garantia de Qualidade

- 4.6.1 Caso haja algum problema ou defeito relacionado aos serviços prestados ou equipamentos e dispositivos durante os períodos de garantia estipulados nesta documentação, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação e ou substituição do equipamento sem nenhum ônus a CPTM.
- 4.6.2 Caso existam alterações das condições inicialmente apresentadas, o referido Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança deverá ser revisado pela CONTRATADA, sendo novamente submetido à fiscalização da CPTM - eventual falta de revisão do documento ou adoção de execução distinta da prevista poderá ensejar a paralisação das atividades pela fiscalização.

### 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A execução dos serviços prevê a substituição das luminárias existentes por mais modernas, de LED, bem como a melhoria das condições de iluminação em pontos críticos, tais como plataformas de embarque e desembarque, linhas de bloqueio/transferência e entradas e saídas de escadas rolantes, escadas fixas e elevadores, com instalação de novas luminárias, além da atualização dos documentos técnicos pertinentes.
- 5.2 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de mão de obra treinada e habilitada às atividades contratadas, de todo material, equipamento e insumos necessários, devidamente postos nas frentes de serviço, sendo ainda responsável por mobilizar e desmobilizar tais frentes, respeitando-se os requisitos deste Termo de Referência.
  - 5.2.1 Salienta-se que a estação permanecerá operacional durante a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, em seu planejamento, atuar de forma a não causar riscos aos passageiros e à operação da estação, sempre buscando minimizar transtornos.
- 5.3 Não existirão horários fixos para a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA, mediante adoção de sua metodologia de trabalho e mapeamento do local, a elaboração de cronograma de execução.
- 5.4 Os serviços poderão ser executados nos horários diurnos, noturnos e aos finais de semana, desde que aprovados previamente pela fiscalização da CPTM e sempre

PE 0335223061





evitando-se conflito com os passageiros, uma vez que se trata de estação operacional.

- 5.5 Os horários possíveis de execução são:
- 5.5.1 Período diurno, das 9h00 às 16h00, quando os locais de execução assim permitirem, mediante isolamento específico de áreas de maneira a não existir riscos aos passageiros e transeuntes;
  - 5.5.2 Período noturno, preferencialmente: considerando-se o alto fluxo de circulação nas plataformas operacionais, a atuação deve ser prevista para ocorrer entre 0h30 e 3h30, estando as áreas livres e desimpedidas a partir das 04h00 para início da operação comercial;
  - 5.5.3 Finais de semana: a CPTM poderá disponibilizar à CONTRATADA, intervalos longos durante os finais de semana, desde que haja viabilidade técnica operacional e necessidade durante a execução dos serviços, com solicitação que respeite antecedência de 20 (vinte) dias, sujeito à aprovação da CPTM.
- 5.6 Será de fundamental importância considerar no planejamento dos serviços a convivência com o tráfego de trens, fluxo de passageiros e com as redes elétricas energizadas e demais sistemas existentes, bem como outros serviços em andamento e a necessidade de se manter níveis mínimos de iluminação durante as atividades de substituição.
- 5.7 Havendo a necessidade de acesso às vias, este deverá ser previamente solicitado à fiscalização, que analisará a procedência da solicitação e providenciará o acesso ao trecho da linha para a execução dos serviços, por meio de Autorização de Acesso (SA), expedida pela área operacional da CPTM, que concede o intervalo, tanto na operação dos trens como na desenergização das redes elétricas. Nesta hipótese, a CPTM designará funcionário com conhecimentos de desligamentos da rede aérea e interrupção de tráfego na via permanente para acompanhar os serviços.
- 5.8 Por razões de segurança, o desligamento de circuitos elétricos em operação, deverá ser submetido à aprovação da CPTM, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, um programa de trabalho, detalhando as atividades que serão realizadas, bem como os desligamentos necessários.
- 5.9 A CPTM deverá se manifestar com 7 (sete) dias de antecedência do início da realização dos serviços. A CPTM coordenará os trabalhos dos diferentes setores, no sentido de programar os intervalos na operação dos trens e para os desligamentos da rede aérea onde os serviços assim o exigir, bem como convocar reuniões de programação e estabelecer prioridades de acordo com os cronogramas previstos para o desenvolvimento dos serviços.
- 5.10 Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente os intervalos programados para a realização dos serviços, sob pena de ressarcimento de atrasos que venham causar à circulação por interrupções do tráfego ferroviário. Em hipótese alguma serão pagas horas paradas de mão-de-obra, as quais devem estar incorporadas à proposta da CONTRATADA.
- 5.11 Os serviços deverão ser realizados por etapas, conforme abaixo:

PE 0335223061





- 5.11.1 Etapa preliminar - Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança;
  - 5.11.2 Etapa 1 - documentação técnica inicial;
  - 5.11.3 Etapa 2 - execução em campo (substituição e ampliação de luminárias);
  - 5.11.4 Etapa 3 - comissionamento;
  - 5.11.5 Etapa 4 - documentação técnica final.
- 5.12 Etapa 1 - Documentação Técnica Inicial
- 5.12.1 A documentação técnica a ser elaborada pela CONTRATADA deverá englobar os conjuntos necessários e suficientes para a execução completa do escopo desta contratação. Os documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados por profissional capacitado e legalmente habilitado, devendo estar devidamente lastreados por ART - anotação de responsabilidade técnica.
  - 5.12.2 Tal documentação deverá conter, no mínimo:
    - 5.12.2.1 Estudo luminotécnico, visando identificar pontos de melhoria, visando atender e superar ao normativo aplicável;
    - 5.12.2.2 Detalhamento proposto para adaptação de até três luminárias públicas LED 300W nos postes existentes, confirmando-se que a potência máxima dimensionada para o circuito não seja excedida;
    - 5.12.2.3 Detalhamento proposto para adaptação do suporte da luminária arandela tipo tartaruga com grade e difusor em vidro para lâmpada de balizamento de LED 12W fixado no poste existente;
    - 5.12.2.4 Detalhamento proposto para instalação das luminárias tipo refletores LED 250W;
    - 5.12.2.5 Detalhamento da ampliação da iluminação existente, mediante melhoria de iluminação em pontos críticos, dentro das quantidades definidas na Planilha de Quantidades e Preços;
    - 5.12.2.6 Estudo do impacto do aumento de carga, luminárias públicas LED 300W e refletores LED 250W, em relação aos quadros existente e instalações elétricas, com seus respectivos memoriais de cálculo;
    - 5.12.2.7 Desenhos, diagramas, esquemas, especificações técnicas, memórias descritivos e de cálculos da iluminação da Estação Brás da CPTM.
  - 5.12.3 O estudo deve levar em conta que se deve alcançar melhoria significativa no nível de iluminação de plataformas de embarque e desembarque, linhas de bloqueio/transferência e entradas e saídas de escadas rolantes, escadas fixas e elevadores, atendendo-se e superando-se ao disposto na Tabela 4, item 7.1.1 da NBR 14.021:2005 - Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano, abaixo reproduzida para os itens

PE 0335223061





de alcance deste Termo de Referência:

Tabela 1 - Tabela 4 do item 7.1.1 da ABNT NBR 14021:2005 - iluminância média mínima, medida a 0,75m do piso (exceto quando houver outra indicação)

Ambiente	Iluminância média mínima (lux)
Circulação e Corredores	100
Escadas fixas e rampas	100
Escadas e esteiras rolantes	100
Acessos	200 (diurno)
	100 (noturno)
Mezanino	150
Plataforma (medido na faixa amarela)	200

- 5.12.4 Para elaboração da documentação técnica, a CONTRATADA deverá levar em consideração que:
- 5.12.4.1 Devem ser utilizados nos desenhos e documentos técnicos os carimbos padronizados e demais regramentos estabelecidos pela CPTM, segundo a Norma de Serviços CPTM NS. GFA/001 Emissão de Documentos Técnicos, parte integrante deste Termo de Referência, que estabelece os procedimentos para emissão de documentos técnicos para proporcionar o adequado arquivamento técnico no CEDOC (Centro de Documentação) da CPTM;
  - 5.12.4.2 A documentação poderá englobar a elaboração de ID - Índice Geral de Documentos, ET - Especificação, MD - Memorial Descritivo, MC - Memorial de Cálculo, DE - Desenho, LM - Lista de Material, PM - Procedimento de Manutenção e PT - Procedimento de Testes, dentre outros identificados como necessários;
  - 5.12.4.3 Para dimensionamento do número de pranchas, deverá ser levado em conta a razoabilidade e economicidade, buscando o equilíbrio entre a adequada representação de informações e a quantidade de documentos a serem processados;
  - 5.12.4.4 A CPTM fornecerá o número de controle a ser utilizado para o desenvolvimento dos documentos técnicos, mediante identificação preliminar pela CONTRATADA dos documentos que serão produzidos.
- 5.12.5 Toda documentação inicial para análise e aprovação citada deverá ser entregue com antecedência de 15 dias das datas pré-estabelecidas, visando haver tempo hábil para análise por parte da CPTM, devendo ser fornecidas as mídias editáveis, 03 (três) cópias heliográficas de cada documento gráfico e 03 (três) cópias de documentos texto.
- 5.12.6 Realizada a análise, a CPTM efetuará a devolução na situação de "APROVADO", "APROVADO COM COMENTÁRIOS" ou "NÃO

PE 0335223061



CPTM/CAP/2022/68619A





APROVADO”, podendo ser realizadas, à critério da CPTM, reuniões técnicas para dirimir dúvidas quanto ao conteúdo de tais documentos.

5.12.7 Somente poderão ser iniciadas as atividades em campo de documentos técnicos na situação “APROVADO” ou “APROVADO COM COMENTÁRIOS”, sendo vedado o início de atividades de documentos na situação “NÃO APROVADO”.

### 5.13 Etapa 2 - Execução em Campo

5.13.1 Existindo liberação pela fiscalização da CPTM, a CONTRATADA deverá realizar a mobilização para execução das atividades em campo, conforme cronograma macro previamente aprovado na ETAPA PRELIMINAR.

5.13.2 As atividades de execução em campo envolvem:

5.13.2.1 Remover as luminárias atualmente instaladas, promovendo sua destinação conforme indicado no item 11 deste Termo de Referência;

5.13.2.2 Instalar as luminárias substitutas, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, promovendo-se as adaptações mecânicas e elétricas necessárias, inclusive no que diz respeito à conexão das novas luminárias à rede elétrica, a qual deverá ser fixada na estrutura, incluindo todos os materiais e acessórios de fixação e ligação necessários;

5.13.2.3 Instalar a ampliação de iluminação, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência e com a documentação aprovada na Etapa 1, com toda a infraestrutura de fixação e adequação da alimentação elétrica necessárias.

5.13.3 Todas as atividades devem ser executadas dentro da melhor técnica, em pleno respeito às normas técnicas e legislação vigente, inclusive no que diz respeito à saúde ocupacional e segurança do trabalho.

5.13.4 Para os locais de instalação das luminárias, onde a altura seja elevada, poderá ser utilizada Plataforma Elevatória, dentro dos limites de quantidades definidos na Planilha de Quantidades e Preços.

5.13.5 Descritivo referencial da iluminação atual

5.13.5.1 A iluminação atual da estação Brás da CPTM envolve luminárias de diversas marcas e modelos instalados em diferentes momentos, sendo:

- a) Plataformas: atualmente as plataformas da estação Brás da CPTM possuem luminárias públicas de 400W/250W, luminárias com uma lâmpada fluorescente tipo HO de 110W e luminárias com duas lâmpadas fluorescentes tipo HO de 110W;
- b) Mezaninos: possuem atualmente luminárias com 1

PE 0335223061





lâmpada fluorescente do tipo HO de 110W e luminárias com duas lâmpadas fluorescentes tipo HO de 110W;

- c) Saguão de entrada - área livre: luminárias com duas lâmpadas fluorescentes de 40W;
- d) Linha de bloqueios: possui lâmpadas de vapor metálico de 250W e de 400W;
- e) Escadas Rolantes: possuem lâmpadas de vapor metálico de 250W;
- f) Saguão de entrada - área paga: possui lâmpadas de vapor metálico de 250W;
- g) Lâmpadas de balizamento: lâmpadas de balizamento de 12W.

5.13.5.2 Os dados apresentados acima, encontram-se sumarizados abaixo:

Tabela 2 - Descritivo referencial de luminárias e lâmpadas existentes

LOCAL	QUANTIDADE REFERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE LUMINÁRIA APLICADA
ÁREA LIVRE	24	LÂMPADAS FLUORESCENTE H0 110W	LUMINÁRIAS SIMPLES
ÁREA LIVRE	16	LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W	LUMINÁRIA COM 2 LÂMPADAS
ÁREA LIVRE	24	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W	LUMINÁRIA COM REATOR ACOPLADO, PENDURADA POR CORRENTES
ÁREA LIVRE	8	REFLETOR 400W	PROJETOR COM BRAÇO ARTICULADO
SAGUÃO ÁREA PAGA	9	LÂMPADA 12W E27	LUMINÁRIA COMUM ABERTA
SAGUÃO ÁREA PAGA	6	LÂMPADAS FLUORESCENTE H0 110W	LUMINÁRIAS SIMPLES
SAGUÃO ÁREA PAGA	18	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W	LUMINÁRIA COM REATOR ACOPLADO, PENDURADA POR CORRENTES E NA ESTRUTURA
MEZANINO	43	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W	LUMINÁRIA COM REATOR ACOPLADO, FIXADO NA ESTRUTURA
MEZANINO NOVO	24	LÂMPADA 12W E27	LUMINÁRIA COMUM ABERTA
PLATAFORMA 1	19	LÂMPADA 12W E27	ACOPLADA A LUMINÁRIA PÚBLICA

PE 0335223061





PLATAFORMA 1	19	LÂMPADAS DE SÓDIO 400W/250W, E40	LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA FIXAÇÃO EM TUBO DE 2"
SOB E SOBRE ESCADA FIXAS E ROLANTES NA PLAT. 01	15	LÂMPADAS FLUORESCENTE H0 110W	LUMINÁRIAS SIMPLES
PLATAFORMA 2	20	LÂMPADA 12W E27	ACOPLADA A LUMINÁRIA PÚBLICA

PE 0335223061





LOCAL	QUANTIDADE REFERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE LUMINÁRIA APLICADA
PLATAFORMA 2	20	LÂMPADAS DE SÓDIO 400W/250W, E40	LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA FIXAÇÃO EM TUBO DE 2"
SOB E SOBRE ESCADA FIXAS E ROLANTES NA PLAT. 02/03	7	LÂMPADAS FLUORESCENTE H0 110W	LUMINÁRIAS SIMPLES
PLATAFORMA 3	20	LÂMPADA 12W E27	ACOPLADA A LUMINÁRIA PÚBLICA
PLATAFORMA 3	20	LÂMPADAS DE SÓDIO 400W/250W, E40	LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA FIXAÇÃO EM TUBO DE 2"
SOB E SOBRE ESCADA FIXAS E ROLANTES NA PLAT. 04/05	14	LÂMPADAS FLUORESCENTE H0 110W	LUMINÁRIAS SIMPLES
PLATAFORMA 4	16	LÂMPADA 12W E27	ACOPLADA A LUMINÁRIA PÚBLICA
PLATAFORMA 4	16	LÂMPADAS DE SÓDIO 400W/250W, E40	LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA FIXAÇÃO EM TUBO DE 2"
PLATAFORMA 5	16	LÂMPADA 12W E27	ACOPLADA A LUMINÁRIA PÚBLICA
PLATAFORMA 5	16	LÂMPADAS DE SÓDIO 400W/250W, E40	LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA FIXAÇÃO EM TUBO DE 2"
PLATAFORMA 6	16	LÂMPADA 12W E27	ACOPLADA A LUMINÁRIA PÚBLICA
PLATAFORMA 6	16	LÂMPADAS DE SÓDIO 400W/250W, E40	LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA FIXAÇÃO EM TUBO DE 2"
PLATAFORMA 7	16	LÂMPADA 12W E27	ACOPLADA A LUMINÁRIA PÚBLICA
PLATAFORMA 7	16	LÂMPADAS DE SÓDIO 400W/250W, E40	LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA FIXAÇÃO EM TUBO DE 2"
PLATAFORMA 8	17	LÂMPADA 12W E27	ACOPLADA A LUMINÁRIA PÚBLICA
PLATAFORMA 8	17	LÂMPADAS DE SÓDIO 400W/250W, E40	LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA FIXAÇÃO EM TUBO DE 2"
MEZANINO METRÔ	10	LÂMPADA 12W E27	LUMINÁRIA COMUM ABERTA
MEZANINO METRÔ	127	LÂMPADAS FLUORESCENTE H0 110W	LUMINÁRIAS SIMPLES
SOBRE ESCADAS FIXAS 6/7	1	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W	LUMINÁRIA COM REATOR ACOPLADO, FIXADO NA ESTRUTURA
SOBRE AS ESCADAS ROLANTES 1/2; 3/4; 5/6; 7/8; 9/10; 11/12	6	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	LUMINÁRIA COM REATOR ACOPLADO, FIXADO NA ESTRUTURA

### 5.13.6 Descritivo referencial das substituições propostas

5.13.6.1 A revitalização pretendida busca melhorar o nível de iluminação da Estação Brás da CPTM, além de proporcionar

PE 0335223061





uma iluminação de maior eficiência energética, bem como padronizar os tipos de luminárias e lâmpadas.

5.13.6.2 Para tanto, é proposto:

- a) Plataformas: nas plataformas cada luminária pública de 400W/250W deverá ser substituída por até três luminárias públicas do tipo LED de 300W, em conformidade com o definido na Etapa 1, adaptando-se luminária arandela tipo tartaruga com grade e difusor em vidro para lâmpada de balizamento de LED 12W com suporte; cada luminária com 1 lâmpada fluorescente HO 110W deverá ser substituída por uma luminária em linha contínua com quatro lâmpadas LED tubular tipo T8 de 20W; cada luminária com duas lâmpadas fluorescentes HO de 110W, deverá ser substituída por duas luminárias em linha contínua com quatro lâmpadas LED tubular T8 de 20W;
- b) Mezaninos: cada luminária com uma lâmpada fluorescente HO de 110W deverá ser substituída por uma luminária com quatro lâmpadas LED tubular T8 de 20W; cada luminária com duas lâmpadas fluorescentes HO de 110W deverá ser substituída por duas luminárias em linha contínua com quatro lâmpadas LED tubular T8 de 20W, com todos os materiais e acessórios de fixação e ligação necessários;
- c) Saguão de entrada - área livre: cada luminária com duas lâmpadas fluorescentes de 40W deverá ser substituída por uma luminária em linha contínua com quatro lâmpadas LED tubular T8 de 20W, além disso deverão ser substituídos os 8 refletores de 400W por 12 refletores de 250W LED, com todos os materiais e acessórios de fixação e ligação necessários;
- d) Linha de bloqueios: Cada lâmpada de vapor metálico de 250W deverá ser substituída por um Highbay LED de 250W e cada luminária de vapor metálico de 400W deverá ser substituída por um highbay LED de 400W;
- e) Escadas Rolantes: Cada luminária de vapor metálico de 400W deverá ser substituída por um highbay LED de 400W;
- f) Saguão de entrada - área paga: cada lâmpada de vapor metálico de 250W deverá ser substituído por um Highbay LED de 250W;
- g) Lâmpadas de Balizamento: Cada lâmpada de balizamento existente, deverá ser substituída por uma lâmpada de balizamento LED de 12W, e no caso das lâmpadas de balizamento das luminárias públicas, será necessária a instalação de um suporte de fixação;

5.13.6.3 Adicionalmente à substituição, deverão ser instaladas luminárias

PE 0335223061





tipo refletores 250W LED para reforço do nível de iluminação, conforme definido na Etapa 1.

5.13.6.4 Os dados apresentados acima, encontram-se sumarizados abaixo:

Tabela 3 - Descritivo referencial das substituições pretendidas

LOCAL	TIPO DE LUMINÁRIA A SER RETIRADA	TIPO DE LUMINÁRIA A SER INSTALADA
LÂMPADAS DE BALIZAMENTO	LÂMPADAS DE BALIZAMENTO 12W	LÂMPADAS DE BALIZAMENTO LED 12W
PLATAFORMAS	1 (UMA) LUMINÁRIA PÚBLICA 400W/250W	ATÉ 3 (TRÊS) LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED 300W
PLATAFORMAS	1 (UMA) LUMINÁRIA COM 1 (UMA) LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110W	1 (UMA) LUMINÁRIA EM LINHA CONTÍNUA COM 4 (QUATRO) LÂMPADAS LED TUBULAR T8 DE 20W
PLATAFORMAS	1 (UMA) LUMINÁRIA COM 2 (DUAS) LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110W	2 (DUAS) LUMINÁRIA EM LINHA CONTÍNUA COM 4 (QUATRO) LÂMPADAS LED TUBULAR T8 DE 20W
MEZANINO	1 (UMA) LUMINÁRIA COM 1 (UMA) LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110W	1 (UMA) LUMINÁRIA EM LINHA CONTÍNUA COM 4 (QUATRO) LÂMPADAS LED TUBULAR T8 DE 20W
MEZANINO	1 (UMA) LUMINÁRIA COM 2 (DUAS) LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110W	2 (DUAS) LUMINÁRIA EM LINHA CONTÍNUA COM 4 (QUATRO) LÂMPADAS LED TUBULAR T8 DE 20W
SAGUÃO DE ENTRADA ÁREA NÃO PAGA	1 (UMA) LUMINÁRIA COM 2 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	1 (UMA) LUMINÁRIA EM LINHA CONTÍNUA COM 4 (QUATRO) LÂMPADAS LED TUBULAR T8 DE 20W
LINHA DE BLOQUEIOS	VAPOR METÁLICO 250W	HIGH-BAY LED 250W
LINHA DE BLOQUEIOS	VAPOR METÁLICO 400W	HIGH-BAY LED 400W
ÁREA LIVRE	8 REFLETORES 400W	12 REFLETORES 250W LED
ESCADA ROLANTE	VAPOR METÁLICO 400W	HIGH-BAY LED 400W
SAGUÃO ÁREA PAGA	VAPOR METÁLICO 250W	HIGH-BAY LED 250W
ESTAÇÃO	NÃO EXISTE	ACRESCIMO DE REFLETORES 250W LED

#### 5.14 Etapa 3 - Comissionamento

5.14.1 Trata-se da etapa na qual será verificada a completude dos serviços executados, mediante etapas de verificação definidas no PT - Procedimento de Testes e nos demais documentos previamente aprovados pela CPTM, bem como da confirmação do pleno atendimento às especificações deste Termo de Referência, do contrato e das normas técnicas pertinentes.

5.14.2 Nesta fase, serão apontadas e identificadas eventuais pendências existentes nos serviços executados, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, sendo certo que não será realizada a aceitação provisória,

PE 0335223061





nos termos definidos em contrato, caso existam pendências impeditivas, tais como pendências relativas à segurança ou funcionamento das luminárias.

#### 5.15 Etapa 4 - Documentação Técnica Final

- 5.15.1 Concluída satisfatoriamente a etapa de comissionamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica em sua versão final, denominado "AS-BUILT", representando fielmente os serviços executados, atualizando, naquilo que couber, os documentos apresentados na Etapa 1.
- 5.15.2 A documentação técnica final deverá incluir ainda relatório técnico com identificação das melhorias de nível de iluminamento obtido, bem como o pleno atendimento da iluminação revitalizada às normas técnicas pertinentes.
- 5.15.3 Para a aprovação, deve ser fornecido pela 02 (duas) cópias de cada documento emitido, visando permitir sua análise.
- 5.15.4 Uma vez devolvida com o estado de "APROVADA" pela CPTM, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega final, contemplando:
  - 5.15.4.1 01 (uma) cópia reproduzível de todo o documento técnico em vegetal dos documentos gráficos, preferencialmente em formato A1;
  - 5.15.4.2 03 (três) cópias heliográficas ou plotter de todo os documentos gráficos, preferencialmente em formato A1;
  - 5.15.4.3 01 (uma) cópia dos originais de cada documento tipo texto, em formato A4;
  - 5.15.4.4 01 (uma) cópia de todos os documentos em mídia eletrônica editável.
- 5.15.5 Todos os documentos relatados deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico do documento técnico, devendo estar acompanhando da respectiva ART - anotação de responsabilidade técnica.
- 5.15.6 Por fim, todo o material técnico desenvolvido pela CONTRATADA será de propriedade intelectual única e exclusiva da CPTM, passando a fazer parte de seu acervo técnico.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

- 6.1 Os requisitos mínimos que devem ser atendidos são:
  - 6.1.1 LÂMPADA LED 12W, BULBO, BASE E27, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR APROXIMADA 6.000K
    - 6.1.1.1 Deverá atender ou superar os requisitos abaixo:
      - a) Fixação: Adaptação na estrutura existente
      - b) Tensão de operação nominal: 220V

PE 0335223061





- c) Potência nominal (W): 12W
- d) Eficiência: mínima de 100 lm/W
- e) Temperatura de cor: 6000 K
- f) Certificado INMETRO relativo à eficiência energética em seu nível mais alto.
- g) Conexão ao circuito conforme proposto na adaptação na documentação técnica inicial - Etapa 1.

6.1.2 LUMINÁRIA INDUSTRIAL PENDENTE COM LÂMPADA DO TIPO LED 250W/220V, 6000K, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E LIGAÇÃO, EQUIVALENTE AO TIPO HIGH BAY - HB

6.1.2.1 Deverá atender ou superar os requisitos abaixo:

- a) Fixação: Adaptação na estrutura existente
- b) Tensão de operação nominal: 220V
- c) Potência nominal (W): 250W
- d) Eficiência: mínima de 140 lm/W
- e) Temperatura de cor: 6000 K
- f) Certificado INMETRO relativo à eficiência energética em seu nível mais alto.
- g) Conexão ao circuito via emenda de cabo dentro do condutele.

6.1.3 LUMINÁRIA INDUSTRIAL PENDENTE COM LÂMPADA DO TIPO LED 400W/220V, 6000K, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E LIGAÇÃO, EQUIVALENTE AO TIPO HIGH BAY - HB

6.1.3.1 Deverá atender ou superar os requisitos abaixo:

- a) Fixação: Adaptação na estrutura existente
- b) Tensão nominal: 220V
- c) Potência nominal (W): 400W
- d) Eficiência: mínima de 140 lm/W
- e) Temperatura de cor: 6000 K
- f) Certificado INMETRO relativo à eficiência energética em seu nível mais alto.
- g) Conexão ao circuito via emenda de cabo dentro do condutele.

PE 0335223061





6.1.4 LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED DE 300W, TENSÃO 120-270V, TEMPERATURA DE COR 6000K, FLUXO LUMINOSO 30.000LM, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE DIÂMETRO Ø48MM A Ø60,3MM

6.1.4.1 Deverá atender ou superar os requisitos abaixo:

- a) Fixação: Adaptação na estrutura existente
- b) Tensão de operação nominal: 220V
- c) Potência nominal (W): 300W
- d) Eficiência: 100 lm/W
- e) Temperatura de cor: 6000 K
- f) Certificado INMETRO relativo à eficiência energética em seu nível mais alto
- g) Conexão ao circuito conforme proposto na adaptação na documentação técnica inicial – Etapa 1.

6.1.5 LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 4 LÂMPADAS TUBOLED DE 20W, 6000K, CORPO EM CHAPA DE AÇO COM REFLETOR ESPELHADO

6.1.5.1 Deverá atender ou superar os requisitos abaixo:

- a) Fixação: Adaptação na estrutura existente
- b) Tensão de operação nominal: 220V
- c) Potência nominal (W): 4x20W
- d) Eficiência das lâmpadas: mínima de 90 lm/W
- e) Temperatura de cor: 6000 K
- f) Certificado INMETRO relativo à eficiência energética em seu nível mais alto
- g) Conexão ao circuito via emenda de cabo dentro da eletrocalha existente.

6.1.6 PROJETOR LED DE 250W, TENSÃO 120 -270V, TEMPERATURA DE COR 6000K, FLUXO LUMINOSO 26.000LM, GRAU DE PROTEÇÃO IP66

6.1.6.1 Deverá atender ou superar os requisitos abaixo:

- a) Fixação: Adaptação na estrutura existente
- b) Tensão de operação nominal: 220V
- c) Potência nominal (W): 250W
- d) Eficiência: mínima de 100 lm/W

PE 0335223061





- e) Temperatura de cor: 6000 K
- f) Certificado INMETRO relativo à eficiência energética em seu nível mais alto
- g) Conexão ao circuito via emenda de cabo dentro do condutele.

## 7. INSPEÇÃO EM FÁBRICA DE MATERIAIS

- 7.1 Com base na relação de materiais previstos para aplicação, que deverá ser apresentada no Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança pela CONTRATADA, a fiscalização indicará entre os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da Planilha de Quantidades e Preços para os quais deverá ser realizada inspeção em fábrica, a qual ocorrerá às expensas da CPTM, cabendo ainda à fiscalização definir os critérios de amostragem.
- 7.2 Salienta-se que a realização da inspeção não exime a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos.

## 8. ORGANIZAÇÃO DAS FRENTES DE SERVIÇO E POSTURA

- 8.1 As frentes de serviço deverão ser mantidas organizadas, limpas e em boas condições de apresentação, com isolamento adequado para segurança das atividades, sendo vedada a utilização de placas ou identificações para fins de publicidade ou promoção da CONTRATADA.
- 8.2 Ao final de cada turno, a estação deverá estar livre de quaisquer tipos de resíduos provenientes da execução do serviço.
- 8.3 Os colaboradores devem sempre estar uniformizados e utilizando de forma adequada os EPIs necessários, sendo importante destacar que, quando do desenvolvimento de suas atividades em áreas expostas ao público, é imperioso portar-se de maneira adequada, com absoluta urbanidade e respeito aos colaboradores de outras contratadas, aos colaboradores da CPTM e aos passageiros e transeuntes.

## 9. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CURTO PRAZO

- 9.1 Deverá existir fluxo contínuo de informação da CONTRATADA à CPTM para cumprimento do cronograma inicialmente estabelecido, cabendo a CONTRATADA a adoção de providências para recuperação de eventuais atrasos.
- 9.2 À critério da fiscalização, serão realizadas reuniões técnicas periódicas para acompanhamento da execução dos serviços, na qual deverá participar o responsável técnico ou preposto designado, desde que com qualificação e habilitação suficientes para tal.

## 10. CANTEIRO OU BASE DE APOIO

- 10.1 Não haverá instalação de canteiro no local de realização dos serviços, devendo a CONTRATADA prever que seus empregados apresentem-se uniformizados e com os respectivos EPIs nos locais de realização de serviços.

PE 0335223061





10.2 Poderá haver, mediante disponibilidade de áreas pela CPTM e/ou por meio de container específico, o armazenamento temporário de materiais ou equipamentos da CONTRATADA, eximindo-se a CPTM da responsabilidade sobre tais itens, devendo ser minimizado o quantitativo de materiais nas frentes de serviço e sendo vedada a utilização desses espaços para montagem ou fabricação de componentes, os quais deverão ser entregues em campo prontos para instalação.

## 11. DESCARTE DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

11.1 Em relação aos materiais e equipamentos removidos durante a execução dos serviços, estabelece-se que:

11.1.1 Materiais com possibilidade de reaproveitamento

11.1.1.1 Caberá à CONTRATADA a devida separação e identificação desses materiais, tais como luminárias e lâmpadas em condições de funcionamento, acondicionando-os de maneira adequada a não os danificar. Os materiais deverão, semanalmente, ser quantificados, formalizando-se registro fotográfico e disponibilizando os materiais à fiscalização da CPTM para reaproveitamento em outros locais ou utilização como sobressalentes de sistemas legados de outras estações.

11.1.2 Materiais sem possibilidade de reaproveitamento, mas que possuam valor comercial como sucata

11.1.2.1 Caberá à CONTRATADA a devida separação e identificação, transportando-os ao Almojarifado da Lapa, localizado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Lapa - São Paulo/SP, prestando contas e comprovando à fiscalização quanto ao volume retirado e entregue, visando futura alienação pela CPTM em leilão.

11.1.3 Materiais sem possibilidade de reaproveitamento e sem valor comercial como sucata

11.1.3.1 Caberá à CONTRATADA a devida destinação final desses casos, com comprovação documental a ser apresentada à fiscalização a CPTM.

11.2 A classificação dos materiais nas hipóteses descritas acima ocorrerá durante a execução dos serviços, conforme orientação da fiscalização da CPTM a medida em que ocorrer a substituição de luminárias e materiais.

11.3 Para guarda de materiais na estação, a CONTRATADA deverá disponibilizar um depósito de estrutura metálica com porta e fechadura.

## 12. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE

12.1 A CONTRATADA deverá atender todas as normas técnicas e legislação vigentes e pertinentes estabelecidas referente ao objeto desta contratação, com destaque para:

PE 0335223061





NÚMERO	TÍTULO
ABNT-NBR5410	Instalações elétricas de baixa tensão.
ABNT-NBR IEC 62560-2013	Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado
ABNT-NBR IEC 60439-1	Conjunto de manobras e controle de baixa tensão
NR10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
ABNT NBR 14.021:2005	Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano

### 13. ANEXOS

- 13.1 Cronograma Físico-Financeiro;
- 13.2 Critérios de Medição;
- 13.3 Norma Implementadora CPTM NI. 01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Obras e Serviços.
- 13.4 Norma de Serviços CPTM NS. GFA/001 Emissão de Documentos Técnicos;
- 13.5 Norma de Serviços CPTM NS. DO/002 - Execução de obras e serviços ao longo da via férrea.

PE 0335223061



# ANEXO II

## Proposta da CONTRATADA





**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0335223061**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DA ESTAÇÃO BRÁS DA CPTM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.**

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

**1. SERVIÇOS**

- 1.1. A presente proposta refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DA ESTAÇÃO BRÁS DA CPTM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.**
- 1.2. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 0335223061 e seus anexos.

**2. PREÇOS**

- 2.1. O preço total para os serviços objeto do edital que propomos é de R\$663.600,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), data-base Agosto/2022.
  - 2.1.1. O valor mensal, lançado para fins de proposta no sistema BEC/PE e definido pelo preço total da contratação dividido por 07 (sete) meses, é de R\$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
- 2.2. No preço indicado no subitem anterior estão incluídos, além da mão de obra, material, equipamentos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, também o BDI.

**3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 3.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 07 (sete) meses, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato e da aprovação, pela CPTM, do plano de trabalho da CONTRATADA, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2. O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**4. DECLARAÇÕES**

- 4.1. Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.
- 4.2. Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e da Lei Federal nº 13.303/16, bem como da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 4.3. Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM que se encontram disponíveis no site da companhia no endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridadedos-Fornecedores.aspx>.

Tuiuti, 15 de agosto de 2022  
INA Serviços Técnicos LTDA  
CNPJ 67.626.549/0001-67

ANTONIO RODRIGUES Assinado de forma  
DE digital por ANTONIO  
ANDRADE:397099658 RODRIGUES DE  
91 ANDRADE:39709965891

Antonio Rodrigues de Andrade  
CPF 39709965891  
Sócio-Diretor

**INA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Sede: Estr. Munic. Sargento Sebastião Dias Martins, nº 300 - Bairro dos Vieiras - Tuiuti - SP - Cep.: 12930-000 - Tel.: (011) 4015.6101  
Caixa Postal 01 - Tuiuti - SP - Cep.: 12930-000



CPTM/CAP202268619A



# ANEXO III

## Planilha de Quantidades e Preços Propostos





PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0335223061 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DA ESTAÇÃO BRÁS DA CPTM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS - OC Nº 373201370922022OC00477					
Data Base: Agosto/2022					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>DOCUMENTOS TÉCNICOS</b>				
1.1	Desenvolvimento de DOCUMENTO TÉCNICO de instalações elétricas e de sistemas em prancha formato A1	cj	1,00	R\$ 29.614,66	R\$ 29.614,66
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS</b>				
2.1	Lâmpada LED 12W, bulbo, base E27, bivolt, temperatura de cor aproximadamente 6.000K	un	183,00	R\$ 15,00	R\$ 2.745,00
2.2	Luminária industrial pendente com lâmpada do tipo LED 250W/220V, 6000K, com todos os materiais e acessórios de fixação e ligação, equivalente ao tipo HightBay - HB	un	85,00	R\$ 625,00	R\$ 53.125,00
2.3	Luminária industrial pendente com lâmpada do tipo LED 400W/220V, 6000K, com todos os materiais e acessórios de fixação e ligação, equivalente ao tipo HightBay - HB	un	7,00	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
2.4	Luminária para iluminação pública a LED de 300W, tensão 120-270V, temperatura de cor 6000k, fluxo luminoso 30.000lm, grau de proteção IP66, para fixação em postes de diâmetro Ø48mm a Ø60,3mm	un	420,00	R\$ 650,00	R\$ 273.000,00
2.5	Luminária de sobrepor com 4 lâmpadas tuboled de 20W, 6000K, corpo em chapa de aço com refletor espelhado	un	201,00	R\$ 380,00	R\$ 76.380,00
2.6	Projeto LED de 250W, tensão 120-270V, temperatura de cor 6000k, fluxo luminoso 26.000lm, grau de proteção IP66	un	52,00	R\$ 870,00	R\$ 45.240,00
2.7	DEM.50 Remoção de Luminária	un	449,00	R\$ 1,66	R\$ 745,34
2.8	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "LR", "LL" ou "LB" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
2.9	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "C" Ø 3/4" - roscável, com tampa	un	100,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2.10	Eletroduto de Alumínio Ø 3/4", fabricado em Alumínio incorrosível extrudado em Liga ALCAN 50-S, com rosca nas duas pontas, sem acessórios	m	500,00	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
2.11	Uniduto Reto Ø 3/4", sem rosca	un	200,00	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
2.12	Cabo isolado em PVC seção 2,5 mm <sup>2</sup> - 750 V - 70°C - flexível	m	800,00	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
2.13	Plataforma elevatória articulada sobre esteiras, tipo aranha (spider) para trabalho em alturas, com alcance entre 15 a 18 m, acionada por motor a combustão ou elétrico, conforme especificação técnica	loc/dia	150,00	R\$ 844,80	R\$ 126.720,00

**INA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Sede: Estr. Munic. Sargento Sebastião Dias Martins, nº 300 - Bairro das Vieiras - Tuiuti - SP - Cep.: 12930-000 - Tel.: (011) 4015.6101  
Caixa Postal 01 - Tuiuti - SP - Cep.: 12930-000





2.14	Locação container depósito com dimensão: 2,30 x 4,00m e altura de 2,50m	un x mês	5,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
2.15	Mobilização e desmobilização de container, incluindo equipe e equipamento	un	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>3</b>	<b>COMISSIONAMENTO</b>				
3.1	Comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo.	cj	1,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 663.600,00</b>

VALOR MENSAL lançado no site da BEC R\$ 94.800,00

OBS: O valor enviado eletronicamente no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) deverá ser o VALOR MENSAL orçado pelo proponente, definido pelo preço total da contratação dividido por 07 (sete) meses.

Tuiuti, 15 de agosto de 2022  
 INA Serviços Técnicos LTDA  
 CNPJ 67.626.549/0001-67

ANTONIO  
 RODRIGUES DE  
 ANDRADE:397099  
 65891

Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE:39709965891

Antonio Rodrigues de Andrade  
 CPF 39709965891  
 Sócio-Diretor

**INA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Sede: Estr. Munic. Sargento Sebastião Dias Martins, nº 300 - Bairro dos Vieiras - Tuiuti - SP - Cep.: 12930-000 - Tel.: (011) 4015.6101  
 Caixa Postal 01 - Tuiuti - SP - Cep.: 12930-000



CPTM/CAP202268619A



# ANEXO IV

## Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade





ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0335223061  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, representante da empresa INA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. ("Empresa"), inscrita sob nº. 67.626.549/0001-67, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa. Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-CondutoIntegridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Tuiuti, 16 de agosto de 2022

ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE:3 9709965891  
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE:397 09965891

Antonio Rodrigues de Andrade  
Telefone: 11- 40156101  
e-mail: andrade@inaservicos.com.br

**INA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Sede: Estr. Munic. Sargento Sebastião Dias Martins, nº 300 - Bairro dos Vieiras - Tuiuti - SP - Cep.: 12930-000 - Tel.: (011) 4015.6101  
Caixa Postal 01 - Tuiuti - SP - Cep.: 12930-000



# ANEXO V

## Termo de Ciência e de Notificação





**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

**CONTRATADA: INA - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

**CONTRATO Nº: 033522306100**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DA ESTAÇÃO BRÁS DA CPTM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.**

**ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58

CN 033522306100

Assinado com senha por PEDRO TEGON MORO - CPTM273980 em substituição a GILSA EVA DE SOUZA COSTA - CPTM300496 - 26/09/22 às 14:23:35.

Assinado com senha por ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE - Sócio Diretor / 67626549000167 - 26/09/2022 às 13:58:29, WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 26/09/2022 às 14:22:53, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 26/09/2022 às 14:23:16, LUIZ EDUARDO ARGENTON - DIRETOR / DO - 26/09/2022 às 15:05:46 e SILVIO BUENO - GERENTE / GOF - 27/09/2022 às 16:01:31.

Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 26/09/2022 às 11:20:35. Documento Nº: 53385515-9658 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53385515-9658>



CPTMDCI202238291A



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: 955.679.681-91

Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON  
Cargo: Diretor de Operação e Manutenção  
CPF: 056.324.968-48

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO  
Cargo: Gerente Geral de Manutenção  
CPF: 035.400.368-22

Nome: SILVIO BUENO  
Cargo: Gerente de Manutenção de Equipamentos Fixos  
CPF: 040.843.918-16

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE  
Cargo: Sócio-diretor  
CPF: 397.099.658-91

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58

CN 033522306100

Assinado com senha por PEDRO TEGON MORO - CPTM273980 em substituição a GILSA EVA DE SOUZA COSTA - CPTM300496 - 26/09/22 às 14:23:35.  
Assinado com senha por ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE - Sócio Diretor / 67626549000167 - 26/09/2022 às 13:58:29, WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 26/09/2022 às 14:22:53, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 26/09/2022 às 14:23:16, LUIZ EDUARDO ARGENTON - DIRETOR / DO - 26/09/2022 às 15:05:46 e SILVIO BUENO - GERENTE / GOF - 27/09/2022 às 16:01:31.  
Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 26/09/2022 às 11:20:35.  
Documento Nº: 53385515-9658 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53385515-9658>



CPTMDCI202238291A